# DECRETO N. 21.328, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Suspende afastamento de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspenso o afastamento do CEL PM DENT RE 10004872-7 MARCO AURÉLIO BLAZ VASQUES, das atividades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 17 outubro de 2016, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento - para concorrer ao pleito eleitoral de 2016 - de conformidade com o artigo 52, inciso IV, § 1º, do Decreto nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares.

Art. 2º. Fica revertido o CEL PM DENT RE 10004872-7 MARCO AURÉLIO BLAZ VASQUES, ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com o artigo 52, inciso IV, §1º, combinado com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica classificado o CEL PM DENT RE 10004872-7 MARCO AURÉLIO BLAZ VASQUES, no 4º BPM (Cacoal - RO), a contar da mesma data, de acordo com o artigo 5º, §1º, inciso I, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2016, 128º da República.

## CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador